

EDITAL INTERNO-PrP 002/2017 – Regulamenta a seleção de estudantes para participarem da Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás - na modalidade **PIBITI/CNPq**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás – PrP/UEG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com os regulamentos da Iniciação Científica e Tecnológica da UEG (IC&T-UEG).

1 OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e acadêmicos para desenvolverem plano de trabalho no período de **01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**, dentro da Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás – IC&T-UEG - na modalidade PIBITI/CNPq.

2 MODALIDADE DA IC&T-UEG ABRANGIDA POR ESTE EDITAL, SUA REMUNERAÇÃO E FINALIDADE

2.1 PIBITI/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq, quota institucional do CNPq. Remunerado com bolsas cujos valores mensais serão fixados pelo CNPq em norma específica;

2.2 A modalidade apresentada acima têm como finalidade estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

3 INSCRIÇÃO

3.1 Na efetivação das inscrições observar-se-á o que se segue:

3.1.1 Período de inscrição: **01 de fevereiro a 31 de março de 2017**;

3.1.2 O pesquisador-proponente que desejar inscrever alunos na IC&T-UEG, dentro da modalidade abrangida neste Edital deverá, primeiramente, inscrever sua proposta de pesquisa conforme norma específica publicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (PrP/UEG) exclusivamente via Sistema Athena, atentando-se ao preenchimento de todos os campos obrigatórios e anexando todos os documentos exigidos;

3.1.3 Em seguida, o pesquisador-proponente deverá cadastrar os acadêmicos e escolher as respectivas modalidades de IC&T no Sistema Athena, atentando-se ao preenchimento de todos os campos exigidos pelo Sistema e ao cumprimento deste Edital;

3.1.4 As inscrições deverão ser efetivadas até às 23h 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 31 de março de 2017. Tanto o pesquisador-proponente quanto o acadêmico receberão comprovante eletrônico;

3.1.5 Caso o pesquisador-proponente queira inscrever acadêmicos na IC&T em novos projetos de pesquisa ou a partir de um projeto de pesquisa em andamento poderá fazê-lo desde que o período de vigência do projeto abarque o período de vigência da iniciação científica e tecnológica;

3.1.6 Caso um acadêmico de iniciação científica e tecnológica voluntário vinculado a um projeto de pesquisa em andamento queira concorrer a uma bolsa de iniciação científica neste Edital poderá inscrever-se com um novo plano de trabalho ou com o plano de trabalho vigente, desde que, neste último caso, faça adequações metodológicas e no cronograma compatibilizando-os ao período de vigência da bolsa;

3.1.6.1 O acadêmico voluntário (fluxo contínuo) caso queira participar do presente Edital deverá ser desvinculado do plano de trabalho do projeto no qual ainda está inserido;

3.1.7 É vetada a inscrição e/ou a inclusão de quaisquer documentos fora do período estabelecido no item 7.2 deste Edital e por qualquer outro meio. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PrP/UEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos no Sistema Athena;

3.1.8 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador-proponente são de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.1.9 A qualquer momento o acadêmico ou o pesquisador-proponente poderão ser excluídos do processo seletivo, quando verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos anexados via Sistema Athena;

3.1.10 Estarão impedidos de inscrever-se neste processo seletivo o pesquisador-proponente e/ou o acadêmico, bolsista ou voluntário, em situação de inadimplência, débito de qualquer natureza ou que não tenha cumprido seus compromissos dos editais anteriores em data prevista pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (CIC&T-PrP), podendo regularizar sua situação para participar de editais posteriores.

4. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA IC&T-UEG, DENTRO DAS MODALIDADES ABRANGIDAS NESTE EDITAL

4.1 Requisitos quanto ao perfil do pesquisador-proponente:

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa da UEG/CNPq;

4.1.2 Ser pesquisador da UEG com titulação mínima de Doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

4.1.3 Ser pesquisador da UEG em regime de trabalho com carga horária de 30 horas, tempo integral e/ou Regime de Tempo Integral de Dedicção à Docência e à Pesquisa (RTIDP), sendo que docentes do quadro temporário poderão apresentar projetos para a IC&T e solicitar bolsas desde que possuam o mínimo de 08 horas em sala de aula;

4.1.4 Não estar licenciado/afastado da UEG, por qualquer motivo, por um período superior a três meses no período de vigência da bolsa.

4.2 Número de acadêmicos conforme titulação e produtividade do pesquisador-proponente:

4.2.1 O número de acadêmicos por pesquisador-proponente obedecerá aos limites estabelecidos neste Edital.

4.2.2 O pesquisador-proponente **doutor** e **bolsista de produtividade do CNPq** pela UEG poderá apresentar **até 5 (cinco) planos de trabalho individualizados**, respeitando-se a resolução vigente que estabelece os seguintes limites:

a) No máximo 2 (dois) dentro das modalidades remuneradas pela UEG (BIC/UEG ou BIT/UEG). Caso opte pelas modalidades de bolsas da UEG deve-se observar os critérios estabelecidos no Edital específico;

b) No máximo 2 (dois) dentro das modalidades pertencentes às quotas do CNPq (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI);

c) Na modalidade Voluntário de Iniciação Científica – VIC/UEG, o número total de planos de trabalho não poderá ultrapassar o limite máximo permitido para o pesquisador-proponente (cinco planos de trabalho);

4.2.3 O pesquisador-proponente **doutor** poderá apresentar **até 5 (cinco) planos de trabalho individualizados**, respeitando-se a resolução vigente que estabelece os seguintes limites:

a) No máximo 3 (três) dentro das modalidades remuneradas pela UEG (BIC/UEG ou BIT/UEG). Caso opte pelas modalidades de bolsas da UEG deve-se observar os critérios estabelecidos no Edital específico;

b) No máximo 1 (um) dentro das modalidades pertencentes às quotas do CNPq (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI);

c) Na modalidade Voluntário de Iniciação Científica – VIC/UEG, o número total de planos de trabalho não poderá ultrapassar o limite máximo permitido para o pesquisador-proponente (cinco planos de trabalho).

4.3 Requisitos quanto ao perfil do acadêmico, número de bolsas por acadêmico e período de vigência:

4.3.1 Para ingressar na IC&T-UEG, dentro das modalidades abrangidas por este Edital, o acadêmico deverá:

a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UEG e apresentar bom rendimento acadêmico. O bom rendimento acadêmico deverá ser comprovado por meio de média no histórico escolar igual ou superior a 6 (seis) e ausência de reprovações nas disciplinas. Caso haja reprovações, o pesquisador-proponente deverá apresentar justificativa para o desempenho do candidato em campo apropriado no Sistema Athena;

b) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. O currículo não pode estar com status “em preenchimento”;

- c) Ter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Veritas;
- d) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- e) Estar em situação regular no País, no caso de aluno estrangeiro, com visto de entrada e permanência no País legalizado durante todo o período de vigência do plano de trabalho;
- f) Não possuir vínculo empregatício, no caso do bolsista, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) No início do Plano de Trabalho, o acadêmico deverá ter no mínimo 2 (dois) semestres para finalizar o curso de Graduação;
- h) Ser selecionado e indicado pelo orientador (pesquisador-proponente);
- i) Não estar concorrendo à vaga de iniciação científica ou tecnológica, no mesmo processo seletivo, em mais de um projeto de pesquisa;
- j) Não estar vinculado a mais de um projeto de pesquisa.

4.3.2 Quanto ao número de bolsas e período de vigência:

- a) Será concedida 1 (uma) bolsa por acadêmico, para um período máximo de 12 (doze) meses.

4.4 Requisitos quanto ao plano de trabalho:

4.4.1 Deve possuir caráter individualizado. Planos idênticos ou com a mesma proposta de pesquisa serão “não recomendados”.

4.4.2 Deve possuir mérito técnico-científico para a IC&T-UEG;

4.4.3 Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado;

4.4.4 Deve ser gravado em formato “pdf”, com limite de 5 páginas, tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita), limitando-se a 2Mb (dois megabytes);

4.4.5 Deve possuir uma estrutura que contemple:

- a) Título do projeto de pesquisa do pesquisador-proponente;
- b) Nome do pesquisador-proponente (orientador);
- c) Título do Plano de Trabalho;
- d) Identificação do aluno;
- e) Introdução (os objetivos específicos do Plano de Trabalho – como parte dos objetivos gerais do projeto de pesquisa);
- f) Metodologia específica do Plano de Trabalho;
- g) Resultados esperados na execução do Plano de Trabalho;
- h) Etapas e cronograma de execução do Plano de Trabalho;
- i) Referências.

4.4.6 Devem ser obedecidas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as citações e as referências;

4.4.7 Deve constituir-se como parte do projeto de pesquisa do pesquisador-proponente, e não ser uma cópia deste.

5 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a avaliação, emissão de pareceres e classificação das propostas será observado o que se segue:

5.1.1 Somente as propostas cujos projetos de pesquisa receberem avaliação final “recomendado” terão os planos de trabalho dos acadêmicos avaliados e a pontuação do currículo do pesquisador-proponente validada;

5.1.2 Para o julgamento das propostas serão consideradas a pontuação do currículo Lattes do pesquisador-proponente e as avaliações do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP/UEG), dos docentes do programa Bolsa de Incentivo ao Pesquisador (BIP/UEG), dos consultores *ad hoc* e do Comitê Externo;

5.1.3 Na avaliação dos planos de trabalho serão considerados: a experiência do orientador (pesquisador-proponente), o mérito no contexto da Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

5.2 A avaliação dos planos de trabalho será realizada em até 3 (três) etapas, conforme a modalidade:

5.2.1 Primeira etapa:

a) Todos os planos de trabalho, independentemente da modalidade, serão avaliados pelos membros do CIP/UEG ou BIP/UEG, quanto à experiência do pesquisador-proponente, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e quanto ao caráter individualizado do plano de trabalho;

b) Planos de trabalho que não possuírem **caráter individualizado** (conforme o item 4.4.1) serão automaticamente “não recomendados”, sendo este o parecer final para as modalidades da UEG;

c) Nesta etapa o plano de trabalho será considerado “recomendado” se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e “não recomendado” se atingir pontuação inferior a 35 pontos e/ou não possuir **caráter individualizado**. A pontuação máxima nesta etapa será de 70 pontos.

5.2.2 Segunda etapa:

a) Os planos de trabalho “não recomendados” pelo CIP/UEG ou BIP/UEG serão avaliados por consultores *ad hoc*, com atuação na grande área do projeto, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e Tecnológica, exceto os planos não recomendados por falta de individualidade, uma vez que estarão automaticamente não recomendados na primeira etapa. No caso de dois pareceres negativos, o plano de trabalho estará automaticamente “não recomendado”. Caso o parecer seja divergente, o plano de trabalho será encaminhado para outro membro do CIP/UEG para a decisão final;

b) Nesta etapa o plano de trabalho será considerado “recomendado” se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e “não recomendado” se atingir pontuação inferior a 35 pontos e/ou não possuir caráter individualizado, sendo que a pontuação máxima nesta etapa será de 70 pontos.

5.2.3 Terceira etapa:

a) Todos os planos de trabalho inscritos nas modalidades do CNPq, incluindo aqueles “não recomendados” por falta de individualidade na primeira etapa, serão avaliados pelo Comitê Externo;

b) Os planos de trabalho serão avaliados quanto à experiência do pesquisador-proponente e quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e Tecnológica;

c) Nesta etapa o plano de trabalho será considerado “recomendado” se atingir no mínimo 35 pontos, e “não recomendado” se atingir pontuação inferior a 35 pontos, sendo que a pontuação máxima nesta etapa será de 70 pontos;

d) Os planos de trabalho da modalidade PIBITI/CNPq com parecer “recomendado”, nesta etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por grande área do conhecimento destas modalidades.

e) Planos de trabalho inscritos na modalidade PIBITI/CNPq que não forem contemplados, mas que tiverem sido “recomendados” na primeira ou na segunda etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por grande área do conhecimento da modalidade BIT-UEG.

5.3 A pontuação referente à produção científica do pesquisador-proponente obedecerá ao que se segue:

5.3.1 O pesquisador-proponente deverá preencher a tabela referente à pontuação do seu CV Lattes disponível no Sistema Athena;

5.3.2 Caso a proposta de pesquisa receba o parecer “recomendado” nas etapas de avaliações, a pontuação atribuída pelo pesquisador-proponente será validada pela Coordenação da IC&T-UEG;

5.3.3 A validação será feita exclusivamente em acordo com o que estiver registrado no CV Lattes do pesquisador-proponente entre **01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2016**, seguindo a tabela abaixo:

a) Titulação – máximo 20 pontos	Pontos
Doutor	20,0
Mestre	10,0
b) Enquadramento funcional – máximo 15 pontos	Pontos
Efetivo - RTIDP	15,0
Efetivo	10,0
Temporário	5,0
c) Qualificação/Bolsas	Pontos
Bolsa de produtividade em pesquisa CNPq	5,0
d) Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados	Pontos
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados classificados segundo Qualis/CAPEs	10,0
Demais periódicos	2,0
e) Livros	Pontos
Livros publicados	10,0
Capítulos de livros publicados em Coletâneas (no máximo dois por livro)	4,0
Editoração/organização de livros completos	4,0
f) Trabalhos completos publicados em anais de eventos – máximo 15 pontos	Pontos
Internacionais	4,0
Nacionais e Regionais	3,0
g) Resumos publicados em anais de eventos (incluir resumos expandidos) – máximo 10 pontos	Pontos
Internacionais	2,0
Nacionais e Regionais	1,0

h) Produção Técnica	Pontos
Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente	20,0
Produção de filmes/vídeos ou programas de rádio/TV	3,0
Produção de software – máximo 9 pontos	3,0
Editor ou membro consultivo de Revista Científica com corpo editorial	2,0
i) Participação em bancas examinadoras – máximo 6 pontos	Pontos
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Especialização	0,5
Graduação	0,5
j) Orientações concluídas e aprovadas	Pontos
Doutorado	6,0
Co-orientação de Doutorado	3,0
Mestrado	4,0
Co-orientação de Mestrado	2,0
Especialização – máximo 6 pontos	2,0
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso – máximo 15 pontos	1,5
k) Apresentação artística/cultural (válido somente para a área de comunicação e artes/música) – máximo 20 pontos	Pontos
Individual internacional	7,0
Individual nacional	5,0
Coletiva internacional	5,0
Individual regional	3,0
Coletiva nacional	3,0
Coletiva regional	1,0

5.3.4 Caso a proposta para a qual estão sendo solicitados alunos de Iniciação Científica e Tecnológica seja um projeto com financiamento externo serão acrescidos 10,0 pontos ao total de pontos do CV Lattes do pesquisador-proponente.

6 RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 Para o cálculo da pontuação final, classificação das propostas, composição da demanda qualificada e distribuição das bolsas, observar-se-á o que se segue:

6.1.1 A demanda qualificada por grande área do conhecimento para as candidaturas a bolsas CNPq será composta pelas propostas “Recomendadas” (conforme item 5.2), dentro de cada modalidade, classificadas em ordem decrescente da pontuação final;

6.1.2 A pontuação final será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$PF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 6)] / 10$$

Em que:

PF = Pontuação Final;

P1 = número absoluto de pontos obtidos na avaliação do CV Lattes;

P2 = média dos pontos obtidos nas avaliações do CIP, BIP, Comitê Externo ou CIP, BIP, *ad hoc* e Comitê Externo.

6.1.3 Em caso de empate será classificado o acadêmico com maior média global no histórico escolar;

6.1.4 A ordem de classificação das propostas estará disponível na página da PrP/UEG em data prevista neste Edital (item 7);

6.1.5 A distribuição do número de bolsas das quotas UEG e CNPq será realizada proporcionalmente à demanda qualificada por grande área do conhecimento, dentro de cada modalidade;

6.1.6 Candidatos ao PIBITI/CNPq não contemplados com a bolsa, porém classificados, concorrerão automaticamente às BIT/UEG, desde que seja cumprido o que preconiza o item 4.2 deste Edital quanto ao número de alunos BIT/UEG por pesquisador e que tenham sido recomendados na primeira ou segunda etapa de avaliação;

6.1.7 Candidatos às bolsas PIBITI/CNPq, não contemplados, porém classificados, estarão aptos a participarem da VIC/UEG automaticamente, desde que seja cumprido o que preconiza o item 4.2 deste Edital quanto ao número de alunos de VIC/UEG por pesquisador.

7 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data/período
7.1 Publicação do Edital na página da PrP/UEG (www.prp.ueg.br)	18/01/2017
7.2 Inscrições das propostas via Sistema Athena	01/02/2017 a 31/03/2017
7.3 Análise das propostas por consultores	03/04/2017 a 09/06/2017
7.4 Divulgação da ordem de classificação das propostas dentro de cada modalidade da IC&T	19/06/2017
7.5 Período para pedidos de recurso referente a ordem de classificação, via Sistema Athena	21/06/2017 a 23/06/2017
7.6 Análise dos pedidos de recurso pelo CIP/UEG	26/06/2017 a 30/06/2017
7.7 Divulgação das propostas classificadas para concessão de bolsas e resultado final da VIC/UEG	03/07/2017
7.8 Aceite do Termo de Compromisso UEG	Até 10/08/2017

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os pedidos de recurso referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados a partir da observação do que se segue:

8.1.1 Caso o pesquisador-proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 7);

8.1.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente via Sistema Athena. Será dirigido à Coordenação da IC&T-UEG que encaminhará o pedido ao CIP/UEG, que por sua vez poderá encaminhar o pleito para o Comitê Externo;

8.1.3 Somente serão avaliados os pedidos de recurso encaminhados à Coordenação da IC&T-UEG no período estabelecido no Cronograma (item 7).

9 ACOMPANHAMENTO

9.1 No acompanhamento dos planos de trabalho aprovados são compromissos do orientador:

9.1.1 Orientar o bolsista e/ou voluntário nas distintas fases do planos de trabalho, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;

9.1.2 Encaminhar, via Sistema Athena, o relatório parcial, após 6 (seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do acadêmico após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho e em data estabelecida pela CIC&T-PrP, para avaliação pelo CIP/UEG;

9.1.3 Nos casos em que o relatório for não recomendado após avaliação pelo CIP/UEG, o orientador terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de envio do resultado da avaliação, para enviar respostas às críticas ou acatar as recomendações, reformular e encaminhar novo relatório final, via Sistema Athena, para nova avaliação pelo CIP/UEG;

9.1.4 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES, ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nestes casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho;

9.1.5 Acompanhar o acadêmico na exposição anual dos resultados por ocasião do evento promovido pela PrP (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), ou apresentar justificativa formal à PrP pelo não comparecimento. Neste último caso, a não apresentação da justificativa incorrerá em inadimplência junto à PrP;

9.1.6 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos. Fazer referência à UEG e a agência de fomento da bolsa (CNPq) nas publicações e trabalhos apresentados;

9.1.7 Solicitar o cancelamento da bolsa, ou do projeto desenvolvido por voluntário de iniciação científica, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo ou pela omissão do acadêmico;

9.1.8 Admitir-se-á a solicitação de substituição do discente desde que realizada até 120 dias anteriores ao término de vigência do projeto, sempre até o quinto dia útil do mês;

9.1.9 Zelar para que o acadêmico cumpra as atividades vinculadas ao projeto de pesquisa regularmente, segundo cronograma previsto.

9.2 No acompanhamento dos planos de trabalho são compromissos do bolsista e do voluntário:

9.2.1 Apresentar ao orientador, após 06 (seis) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades, contendo resultados parciais e após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades contendo resultados finais, o qual deverão ser encaminhados via Sistema Athena para avaliação pelo CIP/UEG;

9.2.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de relatório final, para a avaliação pelo CIP/UEG e/ou Comitê Externo das atividades desenvolvidas;

9.2.3 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES, ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nestes casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho;

9.2.4 Apresentar os resultados finais da pesquisa no evento promovido pela PrP (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE);

9.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno de iniciação científica na UEG e bolsista do CNPq;

9.2.6 Receber apenas uma modalidade de bolsa, no caso do bolsista, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas da UEG ou de agências de fomento;

9.2.7 Possuir, no caso do bolsista, conta-corrente própria e individual, para o recebimento das mensalidades das bolsas;

9.2.8 Devolver à UEG, no caso do bolsista remunerado, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

9.2.9 Os acadêmicos inadimplentes na PrP não poderão ser inscritos pelos docentes neste Edital.

9.3 Nos casos de substituição, cancelamento ou renovação deve-se observar o que se segue:

9.3.1 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** da bolsa ou **substituir** o acadêmico que durante o período de vigência do projeto de pesquisa graduar-se; trancar matrícula; não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente;

9.3.2 O bolsista será **substituído** por um voluntário cadastrado no projeto de pesquisa do orientador ou por um novo aluno, desde que seja cumprido o que determina o item 4.3.1 deste Edital. Em ambos os casos, o acadêmico substituído dará continuidade ao mesmo plano de trabalho do bolsista substituído;

9.3.3 No caso de substituição do acadêmico no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência;

9.3.4 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** do plano de trabalho quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado, ou afastado por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto;

9.3.5 Nos casos de solicitação de **cancelamento**, as bolsas retornam à Coordenação da IC&T-UEG e serão oferecidas aos próximos acadêmicos conforme a ordem de classificação dentro da grande área do conhecimento. Caso não haja acadêmico classificado naquela grande área, as bolsas serão oferecidas aos acadêmicos conforme a ordem de classificação geral;

9.3.6 Os pedidos de **cancelamento** e/ou **substituição** de bolsistas e voluntários deverão ser solicitados pelo orientador à Coordenação da IC&T-UEG, até o quinto dia de cada mês, acompanhado de justificativa e relatório das atividades realizadas pelo acadêmico no período, de acordo com as instruções disponíveis no Sistema Athena;

9.3.7 As propostas encaminhadas dentro das modalidades remuneradas poderão ser solicitadas até 3 (três) vezes, desde que o bolsista apresente um bom desempenho no seu plano de trabalho e no rendimento acadêmico e seja selecionado em novo processo seletivo, ao longo da graduação.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O bolsista que for excluído, devido ao baixo desempenho da IC&T-UEG estará impedido de retornar em outro plano de trabalho dentro do período de vigência estabelecido neste Edital (item 4.3.2);

10.2 Somente poderá solicitar a declaração de participação na IC&T-UEG o acadêmico que tiver sido bolsista por pelo menos seis meses, tiver cumprido todos os compromissos previstos e o relatório tiver sido avaliado e aprovado;

10.3 A liberação das bolsas estará sujeita a disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq (PIBITI);

10.4 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

10.5 O bolsista PIBITI/CNPq deverá apresentar no ato da entrega do termo de compromisso um número de conta corrente própria do Banco do Brasil;

10.6 Os casos omissos referentes ao PIBITI/CNPq serão analisados pelo CIP/UEG, atendendo à **Resolução Normativa 017/2006** do CNPq, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;

10.7 O acadêmico contemplado com a bolsa deverá assinar o Termo de Compromisso, no qual constará a assinatura do seu Orientador e do presidente da Coordenadoria Central de Bolsas, estarão ainda, previstos os direitos e deveres de cada parte, bem como as datas previstas no cronograma para a implementação da bolsa.

10.8 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsa da UEG, que não tiver entregue os relatórios (parcial e final), será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

11 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço ict@ueg.br;

11.2 O atendimento aos pesquisadores-proponentes com dúvidas será feito pelo endereço ict@ueg.br ou pelo telefone (62) 3328-1442, de segunda à sexta-feira das 7h30min às 16h30min.

Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2017.



Prof. Dr. Ivano Alessandro Devilla
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação